



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

Fone (46) 3564-1202

Fax (46) 3564-1203

RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

TERRA DO VINHO E DO QUEIJO

LEI Nº 001/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a suportar despesas para manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE" de Salgado Filho, no Exercício Financeiro de 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU ALBERTO ARISI, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suportar despesas para manutenção, alimentação e transportes, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE", inscrita no CNPJ sob nº 02.375.023/0001-06, situada na Rua Presidente Dutra, Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2010, na ordem de R\$11.000,00.

Art. 2º Para execução no disposto do Artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, da seguinte dotação Orçamentária:

07.00	Depto. de Educação, Cultura e Esporte.
07.01	Divisão de Ensino.
12.361.04312.017	Manutenção da Rede Munic. Ensino.
339039.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2010.

ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal